



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3.231/2024

Termo de Fomento nº 126/2024

Objeto: Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para pessoa idosa, com pagamento de Recursos Humanos.

Valor Total: R\$ 16.762,62 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Razão Social: Assistência Vicentina Frederico Ozanam

CNPJ: 56.650.914/0001-52

Início da Vigência: a partir da data de repasse.

Término da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.742.657-9 e CPF nº 182.256.268-69, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.650.914/0001-52, situada a Rua Marques de Tamandaré nº 525, Jardim Bandeirantes, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-121, E-mail: lar.salto@avfo.org.br, Telefone: (11) 4029-2376 / 4029-9876, neste ato representado por seu interventor **Claudio Alberti**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 9.082.441 SSP/SP e do CPF/MF nº 751.257.288-04, residente à Estrada de Salto Cardeal, nº 7850, Buru, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/2014 e alterações da Lei 13.204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para pessoa idosa, com pagamento de Recursos Humanos, sendo o repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal, para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto: Folha de Pagamento / Recurso Humanos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.



PARÁGRAFO TERCEIRO.

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;





- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 16.762,62 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em parcela única, na Instituição Bancária: Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 107-4, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.04.335039.08.241.0007.2.051.08.5000407 (ficha 1645) - Emenda Impositiva Municipal, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de repasse até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável Sra. **Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.





CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuída ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.



E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

CLAUDIO
ALBERTI:75125722
804

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALBERTI:75125722804
Dados: 2024.05.28 10:43:41
-03'00'

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Claudio Alberti
Interventor

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto



Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO EMENDA IMPOSITIVA.
-NOME DO PROJETO: Folha de Pagamento / Recurso Humanos (Custeio)
-VEREADOR: Ezequiel Souza Dam Ceno
-VALOR DA EMENDA: R\$ 16.762,62 (Dezesseis mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

-NOME DA ORGANIZAÇÃO: Assistência Vicentina Frederico Ozanam
-CNPJ: 56650914/0001-52

Título do Serviço:
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa
PÚBLICO ALVO DESTE PROJETO:
O público acolhido no Lar Frederico Ozanam refere-se à pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos segundo a lei 10.741/2003.

-NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETO: 40 IDOSOS inseridos no Serviço de Acolhimento Institucional da Assistência Vicentina Frederico Ozanam.

-ENDEREÇO: Rua Marques de Tamandaré, 525 - Jardim Bandeirantes - Salto - SP

-TELEFONE: (11) 4029-2376 e (11) 4029-9876

-E-MAIL: lar.salto@avfo.org.br

-SITE: <https://www.http://larfredericoozanam.org.br>

-INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº02 ANO: desde 2013

-INSCRIÇÃO NO CMDCA: NÃO

-INSCRIÇÃO NO EMPI: Nº 5/Nº ANO: desde 2013

-CEBAS: Nº 71000.096134/2015-51 ANO: desde 2016

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), com o nome fantasia "Lar Frederico Ozanam", doravante denominada simplesmente LAR, é uma associação de direito privado filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de Assistência Social, com natureza de instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, que tem por finalidade prestar serviços essenciais de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. Proporciona-lhes proteção social especial de alta

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Rua Marques de Tamandaré, 525 Jardim Bandeirantes - Salto/SP CEP: 13322-721 - CNPJ: 56.650.914/0001-52

Assinado por 2 pessoas: MEZALIRA DA ROCHA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA e MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1.doc.com.br/verificacao/8EBE-99DE-D897-781B> e informe o código 8EBE-99DE-D897-781B





Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

complexidade, prestando serviços de atendimento, de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita universal, continuada, permanente e planejada visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar, destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítima de atos de violência e negligência e em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados, a assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados, em conformidade com o Estatuto do Idoso e com a observância das políticas públicas de Assistência Social e atendimento de saúde, à luz da necessidade do idoso, visando sempre à longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, buscando, em todas as ações, a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento efetivo da execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O LAR prestará, de forma gratuita, continuada e planejada, suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos do nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso - que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto em lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes, na mesma proporção.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA:

I-NOME DO PROJETO: Folha de Pagamento / Recurso Humanos

II-JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Rua Marques de Tamandará, 525, Jardim Bandeirantes, Salto/SP CEP: 13322-121 - CNPJ: 56.650.914/0001-82

250/2007/0001/ (Anexo Versão: Edital de Licitação Proposta) (25)

132
Digitalizado com CamScanner

Assinado por 2 pessoas: CECILIA VICENTE MEZZALANA DA ROCHA e LAERTE SONSIN JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/8EBE-99DF-D897-781R> e informe o código: 8E9F-99DF-781R

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECILIA VICENTE MEZZALANA DA ROCHA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA e MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/8EBE-99DF-D897-781R> e informe o código: 8E9F-99DF-781R





Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

A Assistência Vicentina Frederico Ozanam, vem construindo várias ações com objetivo de preconizar o direito à vida e a integridade das pessoas idosas, que são acolhidas na instituição. Por se tratar de serviço de acolhimento sua oferta acontece de forma ininterrupta 24 horas por dia.

Neste sentido, um dos fatores determinantes para o funcionamento adequado da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa), é ter em sua equipe técnica seguindo as normativas, um profissional na área de fisioterapia, com a finalidade de manter a instituição, de forma estruturada, nos padrões determinados pela legislação. Importante registrar que o profissional será um dos mecanismos de controle e avaliação das ações desenvolvidas, permitindo como resultado um alcance de maior visibilidade da instituição perante a sociedade por divulgação do trabalho. O profissional de fisioterapia geriatria consiste em uma abordagem integral e humanizada do idoso enfocando as particularidades do processo do envelhecimento. Valorizando a singularidade do idoso, ocupando de toda sua história, considerando os aspectos biológicos, psicológicos e sociais. Durante a avaliação e ação do profissional são realizadas atividades objetivando: Aumento da sensação de bem estar físico e mental; melhora da qualidade de vida; melhora do humor; autoestima; autoconfiança; melhora do condicionamento físico; manutenção ou ganho de força muscular; manutenção da melhora do equilíbrio; diminuição do risco de queda; manutenção da independência funcional e manutenção da capacidade pulmonar.

Diante do exposto, esta Emenda Impositiva será destinada ao custeio da folha de pagamento de um profissional na área de fisioterapia, no regime trabalhista CLT, atuando em uma carga horária de 20 horas semanais.

O referido projeto será custeado por Emenda Impositiva, além de recurso próprio.

III- OBJETIVO GERAL:

- Garantir a atuação de um profissional na área de fisioterapia nos serviços prestados na proteção de alta complexidade as pessoas idosas institucionalizadas;
- Assegurar o funcionamento adequado da organização;

IV-DESCREVER OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Custear 5 meses Folha de Pagamento do profissional de fisioterapia.

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Rua Marquês de Tamandará, 525, Jardim Bandeirantes, Salto/SP CEP: 13322-321 - CNPJ: 56.650.914/0001-52

Protocolo 230.602/2024 | Anexo: Voto do Conselho de Salto, Projeto nº 13/5r

Assinado por 2 pessoas: CECILIA VICENTINA MEZZALANA DA ROCHA e MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/8EBE-99DE-D897-781B>

Digitalizado com CamScanner

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECILIA VICENTINA MEZZALANA DA ROCHA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA e MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/8EBE-99DE-D897-781B> e informe o código 8EBE-99DE-D897-781B





Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

V-METODOLOGIA:

Para realização deste projeto, iremos manter no quadro de Recursos Humanos da organização o profissional de fisioterapia, realizando os pagamentos do salário, bem como dos encargos trabalhistas, na modalidade CLT atuando com uma carga horária de 20 horas por semana.

VI-INDICADORES DE MONITORAMENTO:

Com relação ao Projeto a avaliação e monitoramento serão realizados pela administradora e Diretoria da Assistência Vicentina Frederico Ozanam, através do acompanhamento diário da atuação que será realizada pelo profissional. Os procedimentos necessários para a execução do projeto se darão a partir do cumprimento das leis trabalhistas, como o pagamento do salário, encargos trabalhistas, relacionados ao INSS, FGTS entre outros que são preconizados na Consolidação das leis do trabalho (CLT).

VII-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O projeto terá início no primeiro dia útil após a liberação do recurso e com término até 31/12/2024.

ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Pagamento do salário e encargos do profissional de fisioterapia.				X	X	X	X	X				

VIII- CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DA DESPESA	VALOR DA EMENDA	VALOR RECURSO PRÓPRIO
Pagamento de Folha de Pagamento/RH	R\$ 19.921,85	R\$ 16.762,62	R\$ 3.159,23

VALOR DA EMENDA IMPOSITIVA: R\$ 16.762,62

RECURSOS PRÓPRIO: R\$ 3.159,23

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Rua Mangóias de Tamandará, 525, Jardim Bandeirantes, Salto/SP CEP: 13322-121 - CNPJ: 56.650.914/0001-52

Assinado por 2 pessoas: CECILIA VICENTE MEZZALANA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/8EBE-99DE-D897-781B> e informe o código 8EBE-99DE-D897-781B

134
Digitalizado com CamScanner





Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

IX- INFORMATIVO BANCÁRIO DA CONTA DO PROJETO.

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 9122-7

CONTA: 107-4

Salto, 2 de abril de 2024.

Na qualidade de Representante Legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Claudio Alberti
Claudio Alberti
CPF: 751.257.228-04
Representante Legal

Ana Lúcia
Ana Lúcia Marinho de Souza
Assistente Social
CRESS: 24552

Assinado por 2 pessoas: CECILIA VICENTE MEZZALANA DA ROCHA e MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/8EBE-99DE-D897-781B> e informe o código 8EBE-99DE-D897-781B

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Rua Marques de Tamandará, 525, Jardim Bandeirantes, Salto/SP CEP: 13322-121 - CNPJ: 56.650.914/0001-52

1361
Digitalizado com CamScanner

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECILIA VICENTE MEZZALANA DA ROCHA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA e MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.sp.gov.br/verificacao/8EBE-99DE-D897-781B> e informe o código 8EBE-99DE-D897-781B





**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSISTÊNCIA VICENTINA
FREDERICO OZANAM

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 126/2024

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE,
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, COM PAGAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 16.762,62 (DEZESSEIS MIL,
SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Claudio Alberti
Cargo: Interventor
CPF: 751.257.288-04

CLAUDIO
ALBERTI:7512572280

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALBERTI:75125722804
Dados: 2024.05.28 10:44:16
-03'00'

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Claudio Alberti
Cargo: Interventor
CPF: 751.257.288-04

CLAUDIO
ALBERTI:7512572280

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALBERTI:75125722804
Dados: 2024.05.28 10:44:35
-03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA e MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/8EBE-99DF-D997-781R> e informe o código: RFRF-99DF-D997-781R





Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EBE-99DE-D897-781B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 28/05/2024 14:49:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 28/05/2024 14:51:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 28/05/2024 15:41:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 28/05/2024 15:46:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 28/05/2024 16:25:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 29/05/2024 09:23:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 29/05/2024 10:38:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 29/05/2024 12:36:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/8EBE-99DE-D897-781B>